LEI N.º 5.480, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA COMPOSTA DE 29,04,00 HA., LOCAL DENOMINADO CHÁCARA TAPYTANGA, LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, CONFORME ESPECIFICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1° Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda frutal, composta de 29,04,00 Ha., local denominado de Chácara Tapytanga, de propriedade de Mário Nunes Neto e Jacyra Helena Machado Nunes, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto a um esticador da cerca de arame do corredor da Rodovia BR-364 (trevo), onde fecha a cerca de arame do corredor da AV. José de Alencar; deste ponto, seguem acompanhando a cerca de arame do corredor da Rodovia BR-364, sentido Brasília, com o rumo de NW 45º04'42"- 779,50 metros., indo alcançar à margem esquerda do RIBEIRÃO FRUTAL, junto a uma ponte; daí, seguem à esquerda, ribeirão abaixo, veio d'água na distância de 368,00 metros., onde cravou o marco, na divisa de terras de Deroci de Souza e Silva e outros; deste ponto, seguem à esquerda, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: SE 44º31'25"- 497,50 metros; SW 14º34'13"- 115,00 metros; SE 73º27'15"- 108,70 metros; SE 67º30'28"- 205,80 metros., confrontando com terras de Deroci de Souza Silva e outros, vai alcançar a cerca de arame do corredor da Av. José de Alencar; daí, seguem à esquerda, acompanhando a cerca de arame do corredor da Av. José de Alencar, sentido trevo, com o rumo NE 20º11'44"- 332,60 metros., onde cravou o marco junto a cerca de arame do corredor da Rodovia BR-364, ponto de inicio, estando registrado com a matrícula n.º 19.556, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES